



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0733/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0733/1997 DE 12/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO

E N E N T A:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CIDADANIA CONTRA A MISE-
RIA E PELA VIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.522/lei 24 de nov. de 1997
DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 15:16:15

00000015286-29



ARQUIVADO EM 25/11/97

REGINA ADARDO



207

Folha nº 01 do proc.
n.º 733/97

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01, T-PL
01-0733/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

12 AGO 1997

[Assinatura]
PRESIDENTE

Institui o “Dia Municipal
da Ação da Cidadania
Contra a Miséria e Pela
Vida” e dá outras
providências

A Câmara Municipal ~~decreta~~: *de São Paulo decreta;*

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida”, a ser comemorado anualmente, no dia 09 de agosto, que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

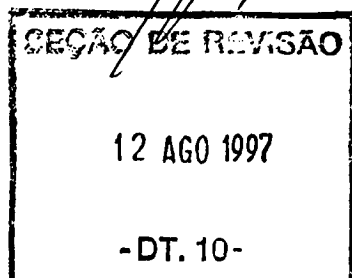
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

12 de agosto de 1997

[Assinatura]
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificação desta deliberação(s) re-
cado(s) sob n.º 224 do livro de informações
n.º 5 de 15 de 8.97 de 1. *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de pág.
n.º 733 97

JUSTIFICATIVA

Herbert de Souza foi um brasileiro exemplar, que lutou até seus últimos momentos de vida para que vivessemos num Brasil mais justo e solidário.

Betinho começou sua militância, ainda estudante, participando em Belo Horizonte, em fins dos anos 50, da Juventude Estudantil Católica (JEC) e da Juventude Universitária Católica (JUC).

Nos anos 60, ingressou na ação popular, tornando-se, em pouco tempo, um de seus principais dirigentes. Durante o governo de João Goulart, Betinho tornou-se chefe de gabinete do Ministro da Educação, Paulo de Tarso Santos, trabalhando em favor do projeto de alfabetização de adultos defendido pelo Professor Paulo Freire.

Com o golpe de 1964 e o início do período do regime de exceção, Betinho foi perseguido pelos opressores da ditadura, tendo que se exilar no exterior, em países como Canadá, Suécia e Chile, onde foi assessor militar do Presidente Salvador Allende.

Conhecido como o “irmão do Henfil”, mencionado na canção “O Bêbado e a Equilibrista”, de Aldir Blanc e João Bosco, imortalizada na interpretação de Elis Regina, Betinho retornou ao Brasil com a promulgação da Lei da Anistia em 1979.

Ao retornar ao País, fundou o IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, para realizar pesquisas e propor soluções para modificar a realidade brasileira.



Câmara Municipal de São Paulo

Como era hemofílico, Betinho contraiu o vírus da AIDS ao se submeter a uma transfusão de sangue corriqueira. A doença marcou uma nova etapa na vida de Betinho - a luta contra a AIDS, levando-o a criar a ABIA - Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids, em 1985.

Em 1988, a partir de indicação de inúmeras organizações não-governamentais, Betinho foi nomeado pelo Prefeito Saturnino Braga (PDT), como defensor público do município do Rio de Janeiro.

Dois anos após, em 1990, Betinho realizou o evento “Brasil, Terra e Democracia”, com milhares de pessoas, no aterro de Flamengo, mobilizando pela reforma agrária e pela defesa do meio-ambiente. Ganhou, ainda, um prêmio Global 500 da ONU, em razão de seu empenho na defesa da Amazônia e da Baía da Guanabara.

Em fevereiro de 1993, o Partido dos Trabalhadores indicou o nome de Betinho para que integrasse o Conselho Nacional de Segurança Alimentar do Governo Itamar Franco. Com o objetivo de mobilizar a sociedade civil para participação da campanha contra a fome, Betinho fundou a organização não-governamental Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida.

Foi agraciado com o Troféu Criança e Paz da Unicef e indicado para receber o Prêmio Nobel da Paz.

Com a sua liderança à frente do movimento contra a miséria e pela vida, Betinho conseguiu mobilizar multidões no Brasil inteiro, arrecadando alimentos e cobertores, impedindo a morte de milhares de pessoas e renovando a esperança e a vontade de viver em outros milhares.

Betinho foi o “militante da utopia” (para Frei Betto), ensinou a “banalidade do bem”(para Elio Gaspari) e , segundo Fernando Gabeira,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	Proc.	
n.º	733		997

“se houver céu, Betinho é uma das presenças mais improváveis. É do tipo que sentará na porta e só entrará quando todos os outros chegarem.”

A morte de Betinho não significará a morte de sua luta pela cidadania, contra a miséria, a violência, a fome e a AIDS. Ao contrário, deverá fortalecer o sentimento de toda a nação brasileira pela vida, como resposta de todo um povo aos ensinamentos do grande líder, com físico frágil e de força de vontade invejável.

A luta continua, e este era o sentimento que Betinho queria nos deixar.

A presente propositura tem como finalidade dar continuidade à luta de Betinho, criando-se, em sua homenagem, o “Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 733 de 19 97 14 / 08 / 97 (a) Ad

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-08-97

Ad

ADELINA CICONI
F. 1. 100.406
C. M.

A Com. de Const. • Justiça

15/08/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/8/97 às 15h.

Ao Ilustre Vereador CVNTATI
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 8 de 97
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 04.09.97

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0900/1997

PUBLIQUE-SE EM

02/09/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 733/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo, que visa instituir o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de agosto, passando a integrar o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

O projeto não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo nos arts. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/09/1997

Folha n. 06 do proc.
N. 733 de 1997
O funcionário M

Salvador

[Signature]

[Signature]

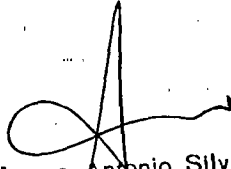
17 - RELCOM
17-0421/1997

dg/p10733-7

A Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05/09/97

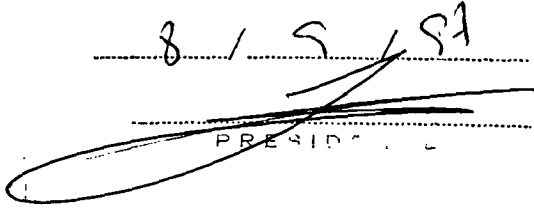

Marlene S. de Oliveira
Secretária

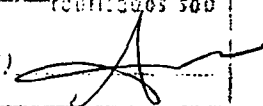
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 3/9/97 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

8 / 5 / 97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sessão de 05/09/97
Folhas de nº 07 / 25 / 09 / 97




Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1114/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 733/97

Tendo a autoria do nobre Vereador José Eduardo Martins Cardoso, a propositura em exame objetiva instituir o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de agosto, passando a fazer parte do calendário oficial de eventos da Cidade.

A data escolhida o foi a fim de reverenciar a memória de Herbert de Souza, o "Betinho", falecido no último dia 09 de agosto.

Além de reverenciá-lo, pretende a propositura "fortalecer o sentimento de toda a nação brasileira pela vida, como resposta de todo um povo aos ensinamentos do grande líder". Servirá a comemoração, portanto, como fator de conscientização de todos em prol de uma ação consciente e efetiva pela cidadania, contra a miséria e a fome, mas sempre pela vida.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/09/97.

Presidente

Relator

Anna Maria Quadrin

Osmeir

17 - RELCOM
17-6131/1997

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 01/10/97

Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 06/10/97 às 1600

Ata da 1ª reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 01/10/97, às 14h00, no Auditório da Câmara Municipal de São Paulo, sob a presidência de Natalício Bezerra, com a presença dos membros titulares e suplentes, além de Marcos Antonio Silva, Secretário, e de outros vereadores. O Presidente da Comissão, Natalício Bezerra, abriu a reunião, dando boas-vindas aos presentes e informando que a reunião tinha por objetivo discutir o Projeto de Lei nº 10833, de 1997, que altera o Regulamento Interno da Comissão de Finanças e Orçamento. O projeto foi apresentado pelo Vereador Marcos Antonio Silva, Secretário da Comissão. O projeto prevê a criação de uma subcomissão de Trabalho e Previdência Social, a subcomissão de Saúde, a subcomissão de Educação e a subcomissão de Cultura. O projeto também prevê a criação de uma subcomissão de Meio Ambiente e a subcomissão de Defesa do Consumidor. O Presidente da Comissão, Natalício Bezerra, informou que o projeto seria encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo para análise de constitucionalidade. O projeto foi aprovado por unanimidade. O Presidente da Comissão, Natalício Bezerra, encerrou a reunião.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

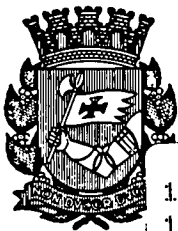
06/10/97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado a(s) ata(s) da(s) reunião(s) rubricado(s) com n.º 08 e folha de informação em

a.º 14/10/97



Folha n.º 08 do proc.
n.º 733 de 1997
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1218/1997

97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 733/97

PUBLIQUE-SE EM

21/10 1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo, visa instituir o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de outubro de 1997.

Presidente -

Ble. Id

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2216/1997

Publicação de Matéria de
 1.ª Edição Pelas Comissões:
 (fls. 06, 07, 08)
 no D.O.M. de 23/10/97
 p. (s) 49, coluna 1ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 conferido: *[assinatura]*

À Leg. 3
 Em, 23/10/97

[assinatura]
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
 24/11/97
[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
 Oficial Legislativo

Sra. Kathya,
 Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
 providenciar carta de lei e registro.

24/10/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
 (Chefe de Seção Técnica III)
 Substituto

Sra. Chefe,
 Providenciado conforme despacho de V.Sa..

24/10/97
[assinatura]
 KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

Segue *[assinatura]* juntado *[assinatura]*
 documento 1 e papel na inform...
 rubricado 2 sob folha 2.º 09.23
 Em 27/11/97
[assinatura]



Folha n°.	09	do proc
n°.	733	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

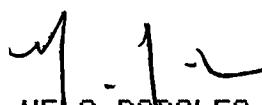
São Paulo, 11 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0763/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 733/97 de autoria do Vereador José Eduardo Martins Cardozo - instituindo o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida" e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0763/1997

Folha n°. 30 do proc.
n°. 433 de 1997
R

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 733/97). Institui o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida" e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida", a ser comemorado anualmente, no dia 09 de agosto, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário. Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

MARCOS ANTONIO LONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ... JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS...
Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 05 de novembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica e Substituto

Visto, ... LEILA KAVIER MACHADO ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Técnico de Dept.o D1.7

Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart e Carlos Neder

MAL

Toninho Paiva

Milton Leite da Silva

Henrique Pacheco



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.522 DE 24 DE novembro DE 1997.

Institui o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida", a ser comemorado anualmente, no dia 09 de agosto, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de novembro de 1997.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 11 de novembro de 1997.

Folha n°.	<u>12</u>	do proc.
n°.	<u>733</u>	de 19 <u>97</u>
<u>✓</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº 763/97 , de 11.11.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 733/97 , de autoria do Vereador José Eduardo Martins Cardozo, de acordo com inciso I do art. 84 do R.I..

Anexo:

Recebi
14-11-97

[Signature]
LAURA MARIA DE SAUS NASCIMENTO
Assessora Chefe
GGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.522, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

(Projeto de Lei nº 733/97, do Vereador José Eduardo Martins Cardozo)

Institui o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida", a ser comemorado anualmente, no dia 9 de agosto, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

MAURICIO MAGIB NAJAR, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no Diário Oficial

de

25

11

97

Assinado

01

02

Assinado

Ao DT.94 - arquivo

Para as devidas providências

25/11/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13 fls.
Arquivo em	25/11/97
O Func.º	ALEXANDRE COELHO RIBEIRO Assistente Técnico de Direção II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)